TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONVÊNIO Nº 9/2008

TERMO ADITIVO Nº 003/2025, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 9/2008, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, centro, na cidade de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.508.433/0001-17, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA** e seu Diretor adiante assinado, doravante denominada simplesmente **CASAN,** e de outro o Município de Presidente Castello Branco, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Presidente Castello Branco – SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Senhora **NEIVA KLEEMANN TONIELO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo 003/2025 mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO, que em 30 de março de 2022, o **MUNICÍPIO** e a **CASAN**, celebraram o Termo de Atualização de Prestação de Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Convênio de Cooperação para Gestão Associada Nº 9/2008 para inclusão das metas de universalização definidas pelo art. 11-B, § 1º, da Lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO, a existência de ativos não amortizados vinculados à prestação contratual e ao período de concessão, que precisam ser avaliados por equipes próprias, ouvido o Órgão de Regulação;

CONSIDERANDO, a possível necessidade de reequilíbrio contratual, decorrente dos levantamentos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos a serem apresentados, e da avaliação da forma em que tal reequilíbrio será concedido;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO** não tem como assumir a prestação dos serviços por estrutura própria, bem como por não estar, atualmente, organizado e não despertar interesse a fim de se buscar a prestação pela contratação de empresa mediante procedimento licitatório, observando-se, ainda, os termos da Cláusula Terceira do o Termo de Atualização de Prestação de Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao CONVÊNIO Nº 9/2008;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO** tem interesse em manter a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto com o órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO** através do Ofício nº 0207/2025, de 09 de junho de 2025, manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto com o órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Santa Catarina procederá, pelos meios próprios, a regionalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em busca da sua universalização, e de interesse do **MUNICÍPIO**, pela pretensão de manter a prestação dos serviços com a **CASAN**;

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00053852/2025 e o código O5YC2N04.

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO** pretende adotar as providências de regularização até 31 de dezembro de 2025, observando ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.599/2023,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MUNICÍPIO e **CASAN**, em decorrência do acima destacado, ao disposto no Termo de Atualização de Prestação de Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Convênio de Cooperação para Gestão Associada N° 9/2008, que incluiu as metas de universalização definidas na legislação de regência , e do impacto das obrigações instituídas pelas alterações no Marco Regulatório do Saneamento Básico (pela lei n° 14.026/2020), e em vista da proteção do ato jurídico perfeito, da necessidade de amortização dos bens reversíveis, do aguardo da legislação estadual que definirá a regionalização da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário, e da necessária estruturação do **MUNICÍPIO** para a continuidade da prestação de tais serviços, o prazo do instrumento que rege a prestação dos serviços no **MUNICÍPIO** fica prorrogado por 450 dias, a partir da data de 07/10/2025, vencendo portanto em 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

As condições ajustadas no Convênio nº 9/2008, celebrado entre as partes em 19/09/2008, assim como as do seu Termo de Atualização de Prestação de Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e não atingidas neste Termo, permanecem em vigor, sendo ratificadas neste ato.

E, para completa validade do que ficou acordado, firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, ___ de _____ de 2025.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Edson Moritz Martins da Silva
Diretor-Presidente

Eng.º Pedro Joel Horstmann
Diretor de Operação e Expansão

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00053852/2025 e o código O5YC2N04.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O5YC2N04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIVA KLEEMANN TONIELO (CPF: 533.XXX.029-XX) em 18/06/2025 às 16:24:52
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 15/02/2024 - 15:38:24 e válido até 14/02/2027 - 15:38:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

KATIA CRISTINA KRATIUK (CPF: 245.XXX.528-XX) em 18/06/2025 às 16:38:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:19:50 e válido até 04/01/2121 - 10:19:50.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME AUGUSTO PITOL (CPF: 101.XXX.659-XX) em 18/06/2025 às 16:40:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2023 - 10:31:30 e válido até 19/06/2123 - 10:31:30.
(Assinatura do sistema)

PEDRO JOEL HORSTMANN (CPF: 573.XXX.949-XX) em 18/06/2025 às 16:41:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/07/2021 - 08:54:07 e válido até 20/07/2121 - 08:54:07.
(Assinatura do sistema)

EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA (CPF: 290.XXX.239-XX) em 23/06/2025 às 15:34:46
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 31/03/2023 - 14:00:00 e válido até 31/03/2026 - 14:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1Mzg1Ml81Mzg1Ml8yMDI1X081WUMyTjA0 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00053852/2025** e o código **O5YC2N04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.